PROCESSO PBS-PRC-2024/02396

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00413/2024
CONTRATO Nº 0930/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, LABORATORIAIS, ANATOMOPATOLÓGICOS, CITOPATOLÓGICOS, GASOMETRIA ARTERIAL E VENOSA ATRAVÉS DE COLETAS - HMDJMP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE E A EMPRESA DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 11.426.166/0001-90, com endereço na AV. DOM PEDRO II, Nº 2641, TORRE, JOÃO PESSOA – PB, CEP 58.040-440, e-mail: licitacoes@diagfarma.com.br, através de seu representante legal abaixo assinado, neste ato denominada **CONTRATADA,** considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2024/02396**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de aquisição rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Interno de Compras e Contratações de Itens (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, e nas suas vacâncias nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PBSOFN202404311A

Assinado com senha por [PBS108518] [SENHA] KELLY VIEIRA DE SOUSA em 23/10/2024 - 15:29hs, [PBS75863] [SENHA] ALEXANDRE BENTO DE FARIAS em 23/10/2024 - 15:46hs e [PBS110331] [SENHA] ABRAÃO FLÁVIO NASCIMENTO SOUZA em 31/10/2024 - 09:14hs.
Documento Nº: 6242539.49983150-1269 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6242539.49983150-1269

PBdoc

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, LABORATORIAIS, ANATOMOPATOLÓGICOS, CITOPATOLÓGICOS, GASOMETRIA ARTERIAL E VENOSA ATRAVÉS DE COLETAS - HMDJMP, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Bens e Contratações de Serviços - RICCS, de acordo com as especificações do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, LABORATORIAIS, ANATOMOPATOLÓGICOS, CITOPATOLÓGICOS, GASOMETRIA ARTERIAL E VENOSA ATRAVÉS DE COLETAS. Pelo período de 12 meses. Conforme TR.	SERVIÇO	01	R$ 608.249,86	R$ 7.298.998,32
VALOR TOTAL					R$ 7.298.998,32

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Materiais e Insumos Hospitalares, sendo 100% (cem por cento) do Contrato de Gestão nº 002/2023, por motivo de continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 7.298.998,32 (Sete milhões, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos). O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe)/Nota Fiscal de Consumo (DANFE), tendo que esta ocorrer

PBSOFN202404311A

Assinado com senha por [PBS108518] [SENHA] KELLY VIEIRA DE SOUSA em 23/10/2024 - 15:29hs, [PBS75863] [SENHA] ALEXANDRE BENTO DE FARIAS em 23/10/2024 - 15:46hs e [PBS110331] [SENHA] ABRAÃO FLÁVIO NASCIMENTO SOUZA em 31/10/2024 - 09:14hs.
Documento Nº: 6242539.49983150-1269 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6242539.49983150-1269

PBdoc

ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço e entrega de produtos, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após a concordância definitiva do serviço pelo Fiscal do Contrato.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos itens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Com relação a cobrança do percentual de 1,6% devido ao Empreender/PB, a que se refere o Inciso II, do art. 8º, da Lei nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011, c/c o Decreto Estadual 32.086/11, a mesma deverá ser feita no momento do processamento do pedido de pagamento dos fornecedores pela Administração, incluindo-se o recolhimento do percentual de 1,6% do valor total da fatura, para a implementação e operacionalização do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender - PB.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

PBSOFN202404311A

Assinado com senha por [PBS108518] [SENHA] KELLY VIEIRA DE SOUSA em 23/10/2024 - 15:29hs, [PBS75863] [SENHA] ALEXANDRE BENTO DE FARIAS em 23/10/2024 - 15:46hs e [PBS110331] [SENHA] ABRAÃO FLÁVIO NASCIMENTO SOUZA em 31/10/2024 - 09:14hs.
Documento Nº: 6242539.49983150-1269 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6242539.49983150-1269

PBdoc

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.
3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Conforme o item 3 e 4 do TR:
3.1.1. Os exames elencados nesse termo de referência (Tabela 1.1), são uma referência para a pretensa CONTRATADA para fins de elaboração da proposta comercial. Considerou-se alguns tipos de exames laboratoriais, sendo o rol acima meramente exemplificativo. A CONTRATADA independentemente dos tipos elencados deverá OBRIGATORIAMENTE ter capacidade operacional para a realização de quaisquer outros que se façam necessários para atendimento deste perfil de Unidade Hospitalar.
3.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários a completa execução do serviço, conforme descritos no item 4, desse Termo de Referência.
3.1.3. Os exames realizados por mês, serão cobrados unitariamente pela CONTRATADA a PBSaúde e faturados com os valores constantes da Tabela SUS.
3.1.4. Será admitido o faturamento dos exames pelos valores indicados na Tabela AMB 96, Tabela AMB99e CBHPM se estes não estiverem previstos na Tabela SUS. A proposta da pretensa contratada deverá apresentar o preço a ser faturado por exames não constantes na tabela SUS, que serão comparados com os valores apresentados pelas demais concorrentes.
3.1.5. O tempo para realização dos exames deverá seguir rigorosamente os prazos abaixo estipulados:
3.1.5.1. Rotinas das UTI's: Deverá ser entregue até às 8h;
3.1.5.2. Urgência: Até 2h após a coleta;
3.1.5.3. Demais coletas: Até 4h após a coleta;
3.1.5.4. Exames solicitados que sejam realizados fora das dependências do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires: O prazo é estipulado pelo laboratório que irá realizar o exame, pois depende do tipo de exame e da sua complexidade.
3.2. É inerente à atividade da CONTRATADA:
3.2.1. A execução dos serviços será sob demanda, e poderá ser requerida de forma imediata, a partir da assinatura do contrato. Caso a necessidade da Fundação PB Saúde esteja compreendida em período menor que o estipulado, será mantido contato com a CONTRATADA a fim de negociar a possibilidade de atendimento destes casos específicos.

PBSOFN202404311A

Assinado com senha por [PBS108518] [SENHA] KELLY VIEIRA DE SOUSA em 23/10/2024 - 15:29hs, [PBS75863] [SENHA] ALEXANDRE BENTO DE FARIAS em 23/10/2024 - 15:46hs e [PBS110331] [SENHA] ABRAÃO FLÁVIO NASCIMENTO SOUZA em 31/10/2024 - 09:14hs.
Documento Nº: 6242539.49983150-1269 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6242539.49983150-1269

PBdoc

3.2.2. Manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, para a realização dos exames, com quantidade de pessoal suficiente para atender as necessidades dos 258 leitos, dessa unidade hospitalar.

3.2.3. Responsabilizar-se pela coleta dos materiais para realização dos exames.

3.2.4. Arcar com o custo de todos os insumos necessários à realização do serviço, que deverão obrigatoriamente ser descartáveis.

3.2.5. Disponibilizar todos os equipamentos, mobiliário e TI necessários a realização dos exames.

3.2.6. Arcar com o custo de toda manutenção dos equipamentos que por ventura sejam disponibilizados pelo HMDJMP.

3.2.7. Disponibilizar toda a mão de obra para a prestação do serviço.

3.2.8. Entregar mensalmente ao CONTRATANTE toda documentação para fins de aferição e faturamento.

3.2.9. A CONTRATADA deverá realizar os exames solicitados pelos profissionais da unidade de saúde, na especificação e quantidade demandada, salvo quando houver protocolo específico que regule o fluxo do exame.

3.2.10. A CONTRATADA executará os exames nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de requisição devidamente assinada e carimbada pelo profissional credenciado (médico) e/ ou por mapas de trabalho que consolidem as informações dos pedidos do conjunto de exames, devidamente assinado pelo responsável pelo laboratório ou Unidade de Saúde/setor do CONTRATANTE.

3.2.11. Os profissionais credenciados do CONTRATANTE deverão ser necessariamente médicos da unidade hospitalar.

3.2.12. Toda a emissão de resultados e laudos será de total responsabilidade da proponente, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática em suas dependências.

3.2.13. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.

3.2.14. Seguir e apresentar protocolo dos gerenciamentos dos resíduos laboratoriais atendendo a norma da Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. O gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde (GRSS) conforme RDC 222/2018. Manual de biossegurança laboratorial.

3.2.15. Respeitar a imagem do CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo.

3.2.16. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos.

PBSOFN202404311A

Assinado com senha por [PBS108518] [SENHA] KELLY VIEIRA DE SOUSA em 23/10/2024 - 15:29hs, [PBS75863] [SENHA] ALEXANDRE BENTO DE FARIAS em 23/10/2024 - 15:46hs e [PBS110331] [SENHA] ABRAÃO FLÁVIO NASCIMENTO SOUZA em 31/10/2024 - 09:14hs.
Documento Nº: 6242539.49983150-1269 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6242539.49983150-1269

PBdoc

3.2.17. Não poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato.

3.2.18. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, Termo de Referência, da Proposta de Preços, da legislação vigente, bem como das disposições contratuais.

3.2.19. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI- Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214178 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade inclusive:

3.2.19.1. Exigir e fiscalizar o seu uso;

3.2.19.2. Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;

3.2.19.3. Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;

3.2.19.4. Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;

3.2.19.5. Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; Comunicar o CONTRATANTE qualquer irregularidade observada;

3.2.19.6. Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

3.3. O serviço deverá ser iniciado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, no seguinte endereço: Rua Roberto Santos Correia, s/n, Várzea Nova, CEP 58.309-500, Santa Rita - PB, Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires - HMDJMP.

3.4. O serviço será executado provisoriamente logo após a entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as informações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. Se o serviço for efetuado por uma unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando a execução do serviço e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

3.7. A execução definitiva do serviço, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8. Os valores/custos a serem cotados pelos proponentes deverão estar previamente inclusos no serviço especificado, não permitindo cobranças extras posteriores nem alegação de desconhecimento desta condição. Quaisquer tributos, custos e despesas omitidos da

PBSOFN202404311A

Assinado com senha por [PBS108518] [SENHA] KELLY VIEIRA DE SOUSA em 23/10/2024 - 15:29hs, [PBS75863] [SENHA] ALEXANDRE BENTO DE FARIAS em 23/10/2024 - 15:46hs e [PBS110331] [SENHA] ABRAÃO FLÁVIO NASCIMENTO SOUZA em 31/10/2024 - 09:14hs.
Documento Nº: 6242539.49983150-1269 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6242539.49983150-1269

PBdoc

proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

3.9. As quantidades a serem produzidas serão solicitadas pela área demandante, de acordo com a necessidade dos exames laboratoriais. A CONTRATADA será previamente informada, por meio de sistema hospitalar, contato telefônico ou e-mail, quanto as necessidades de exames a serem realizados.

3.10. Todos os insumos, os suprimentos e os materiais necessários para a manutenção dos equipamentos serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes desses equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
g) Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.
h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

PBSOFN202404311A

Assinado com senha por [PBS108518] [SENHA] KELLY VIEIRA DE SOUSA em 23/10/2024 - 15:29hs, [PBS75863] [SENHA] ALEXANDRE BENTO DE FARIAS em 23/10/2024 - 15:46hs e [PBS110331] [SENHA] ABRAÃO FLÁVIO NASCIMENTO SOUZA em 31/10/2024 - 09:14hs.
Documento Nº: 6242539.49983150-1269 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6242539.49983150-1269

PBdoc

i) Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

5.2 Das obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. A Contratada compromete-se conforme o exposto a seguir:

5.2.1.1. A CONTRATADA deve possuir sede ou filial na cidade da Unidade Hospitalar, visto que qualquer paralisação no hospital devido à fluxos de reforma os exames serão processados em sua outra unidade na cidade em tempo hábil e sem prejudicar o fluxo e atendimento aos pacientes.

5.2.1.2. A CONTRATADA deve apresentar os documentos de habilitação e o contrato de serviço/parceria entre a empresa proponente e a empresa subcontratada.

5.2.1.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

5.2.1.4. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATNATE mantendo sempre incólumes as condições do local.

5.2.1.5. Deverá ser apresentado o registro da empresa e do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho Regional de Biomedicina (CRBM) em vigência, atualizado e ativo, a partir do momento de assinatura do contrato e atuando durante a execução do mesmo. E para os exames dos itens 12° e 13° da tabela 1.1, o responsável técnico deverá apresentar registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), e especialização em patologia.

5.2.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da Prestação do Serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

5.2.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes a prestação do serviço da presente seleção, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.

5.2.1.10. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.

5.2.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

PBSOFN202404311A

Assinado com senha por [PBS108518] [SENHA] KELLY VIEIRA DE SOUSA em 23/10/2024 - 15:29hs, [PBS75863] [SENHA] ALEXANDRE BENTO DE FARIAS em 23/10/2024 - 15:46hs e [PBS110331] [SENHA] ABRAÃO FLÁVIO NASCIMENTO SOUZA em 31/10/2024 - 09:14hs.
Documento Nº: 6242539.49983150-1269 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6242539.49983150-1269

PBdoc

refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.1.12. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB Saúde, e das unidades em que houver a execução dos serviços.

5.2.1.13. A utilização de empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.2.1.14. Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.2.1.15. Executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto neste instrumento, bem como na proposta de preços da CONTRATADA, dando andamento conveniente à prestação de serviços, de modo de que possam ser realizados integralmente.

5.2.1.16. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a CONTRATANTE, fornecendo todos os equipamentos, materiais, instrumentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados, na qualidade e quantidade mínima especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.2.1.17. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

5.2.1.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.2.1.19. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

5.2.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de seus materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.2.1.21. Executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados e treinados pelo fabricante, responsabilizando-se pela má atuação dos mesmos, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.

5.2.1.22. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, equipamentos e demais bens da União, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade da Administração, durante a execução dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado.

5.2.1.23. Indicar dados bancários, número da agência e conta da instituição Bradesco do CONTRATADO para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual 43.250/2022.

PBSOFN202404311A

Assinado com senha por [PBS108518] [SENHA] KELLY VIEIRA DE SOUSA em 23/10/2024 - 15:29hs, [PBS75863] [SENHA] ALEXANDRE BENTO DE FARIAS em 23/10/2024 - 15:46hs e [PBS110331] [SENHA] ABRAÃO FLÁVIO NASCIMENTO SOUZA em 31/10/2024 - 09:14hs.
Documento Nº: 6242539.49983150-1269 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6242539.49983150-1269

PBdoc

5.2.1.24. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). a) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

5.2.1.25. A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução contrato.

5.2.1.26. A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

5.2.1.27. Apresentar Autorização de funcionamento e registro da Anvisa.

5.2.1.28. Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

6.1 O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir de sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no artigo 47 do Regulamento Interno de Compra e Contratação de Itens da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – RICCS/PB SAÚDE, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;

7.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de itens/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato;

PBSOFN202404311A

Assinado com senha por [PBS108518] [SENHA] KELLY VIEIRA DE SOUSA em 23/10/2024 - 15:29hs, [PBS75863] [SENHA] ALEXANDRE BENTO DE FARIAS em 23/10/2024 - 15:46hs e [PBS110331] [SENHA] ABRAÃO FLÁVIO NASCIMENTO SOUZA em 31/10/2024 - 09:14hs.
Documento Nº: 6242539.49983150-1269 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6242539.49983150-1269

PBdoc

7.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

7.1.3. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos itens, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 51, do RICCS.

7.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando à multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento no artigo 48, § 6º, do Regulamento Interno de Compra de Itens e Contratação de Itens da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

a) não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;

d) não mantiver a proposta, injustificadamente;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) fizer declaração falsa;

i) apresentar documentação falsa.

PBSOFN202404311A

Assinado com senha por [PBS108518] [SENHA] KELLY VIEIRA DE SOUSA em 23/10/2024 - 15:29hs, [PBS75863] [SENHA] ALEXANDRE BENTO DE FARIAS em 23/10/2024 - 15:46hs e [PBS110331] [SENHA] ABRAÃO FLÁVIO NASCIMENTO SOUZA em 31/10/2024 - 09:14hs.
Documento Nº: 6242539.49983150-1269 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6242539.49983150-1269

PBdoc

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente.

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 (Vinte e quatro) meses, o direito de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do REGULAMENTO INTERNO DE COMPRA DE ITENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual reunirá qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

PBSOFN202404311A

Assinado com senha por [PBS108518] [SENHA] KELLY VIEIRA DE SOUSA em 23/10/2024 - 15:29hs, [PBS75863] [SENHA] ALEXANDRE BENTO DE FARIAS em 23/10/2024 - 15:46hs e [PBS110331] [SENHA] ABRAÃO FLÁVIO NASCIMENTO SOUZA em 31/10/2024 - 09:14hs.
Documento Nº: 6242539.49983150-1269 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6242539.49983150-1269

PBdoc

9.5. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

I. Pela plena execução do respectivo objeto;
II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;

IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
V. Pela via judicial ou arbitral.
VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;
II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;
III - O atraso injustificado no fornecimento;
IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

PBSOFN202404311A

Assinado com senha por [PBS108518] [SENHA] KELLY VIEIRA DE SOUSA em 23/10/2024 - 15:29hs, [PBS75863] [SENHA] ALEXANDRE BENTO DE FARIAS em 23/10/2024 - 15:46hs e [PBS110331] [SENHA] ABRAÃO FLÁVIO NASCIMENTO SOUZA em 31/10/2024 - 09:14hs.
Documento Nº: 6242539.49983150-1269 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6242539.49983150-1269

PBdoc

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.
12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.
12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa/PB, _____/_____/_____.

DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITA:11426166000190
Assinado de forma digital por DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITA:11426166000190
Dados: 2024.10.22 15:07:55 -03'00'

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE	**DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1
NOME:_____.
CPF:_____.

TESTEMUNHA 2
NOME:_____.
CPF:_____.

PBSOFN202404311A

Assinado com senha por [PBS108518] [SENHA] KELLY VIEIRA DE SOUSA em 23/10/2024 - 15:29hs, [PBS75863] [SENHA] ALEXANDRE BENTO DE FARIAS em 23/10/2024 - 15:46hs e [PBS110331] [SENHA] ABRAÃO FLÁVIO NASCIMENTO SOUZA em 31/10/2024 - 09:14hs.
Documento Nº: 6242539.49983150-1269 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6242539.49983150-1269

PBdoc

Concedente FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Convenente ASSOC. PROMOCIONAL DO ANCIÃO DR. J. MEIRA MENEZES / JOÃO PESSOA
Objeto CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE FOMENTO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À OSC, CUJO OBJETIVO DO PROJETO "CUIDADO INTEGRAL: FORTALECENDO O SUPORTE HUMANO E LOGÍSTICO NA ASPAN" É A CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE 5 CUIDADORES DE IDOSOS CLT E 1 ESTOQUISTA CLT POR UM PERÍODO DE 12 MESES, INCLUINDO O PAGAMENTO DO 13° SALÁRIO. ESTE PROJETO VISA ASSEGURAR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DO ATENDIMENTO AOS 38 IDOSOS RESIDENTES NA ASPAN, PROPORCIONANDO O SUPORTE HUMANO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CUIDADO DIRETO, ALÉM DE GARANTIR A EFICIÊNCIA, LOGÍSTICA E A GESTÃO ADEQUADA DOS INSUMOS E MATERIAIS UTILIZADOS NA INSTITUIÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO EM ANEXO, QUE INTEGRA E ESTÁ ANEXO A ESTE TERMO DE FOMENTO
Valor 130.000,00
Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.3350.43.799.0.1.0000
Período da Vigência do Instrumento 21/10/2024 A 30/9/2025
Data da Assinatura 21/10/2024
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Secretaria de Estado da Educação

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
Nº do Cadastro **2024/220001.00512.**
Nº do Instrumento 0205/2024
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Convenente FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA
Objeto DESENVOLVER CONJUNTAMENTE O PROGRAMA DE FOMENTO AO ENSINO SUPERIOR - SE LIGA NO ENEM PARAÍBA E DESAFIO NOTA 1000, COM O PROPÓSITO DE IMPLEMENTAR AÇÕES ESTRATÉGICAS E INOVADORAS PARA A REVISÃO PRESENCIAL E REMOTA DOS CONTEÚDOS EXIGIDOS PELO CURRÍCULO DO NOVO ENSINO MÉDIO, ALINHADOS À MATRIZ DE REFERÊNCIA DEFINIDA PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM), CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO Nº SEE-PRC-2024/27861
Valor 296.400,00
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.362.5006.2146.0287.3390.20.1.500.1001
Período da vigência do Instrumento 23/10/2024 à 31/12/2024
Data da assinatura 23/10/2024
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 296.400,00
Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 437 publicada no DOE de 01/11/2024, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.
JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Departamento de Estradas de Rodagem

EXTRATO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB

Extrato de Contrato
Órgão: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB**
Nº do Cadastro:24-11295-3
Nº do Contrato:0036/2024
Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB
Contratado:EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.
Objeto:Emulsão Asfáltica RM-1C
Valor (Original):R$ 2.132.100,00
Classificação Funcional-Programática: 2024.31.201.26.782.5004.4410.0000287.4490.30.00.50
Período da vigência do Contrato:14/10/2024 a 13/10/2025
Data da assinatura:14/10/2024
Gestor Contrato:Kadja Leal de Santana - 3868-7
Autoridade competente: Carlos Pereira de Carvalho e Silva

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

EXTRATO

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 24-03004-0
Nº do Contrato 0025/2024
Contratante COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS
Contratado QUALITEK TECNOLOGIA LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS PARA SOLUÇÃO KASPERSKY ENDPOINT SECURITY COM UPGRADE PARA VERSÃO NEXT EDR OPTIMUM, EM CONFORMIDADE COM AS DESCRIÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor 85.408,20
Origem de Recursos
Período da Vigência do Contrato 28/10/2024 A 28/10/2027
Data da Assinatura 28/10/2024
Gestor do Contrato FERNANDA PAULINELLI RODRIGUES SILVA - Mat.: 00068
JAILSON JOSÉ GALVÃO - DIRETOR PRESIDENTE

Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos

EXTRATOS

FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato 0010/2024
Concedente FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EM RECURSOS HUMANOS (FDRH)
Convenente AG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para a reposição do estoque do refeitório daEscola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP.
ValorR$ 23.505,56 (vinte e três mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
Período da vigência do instrumento03/10/2024 a 03/04/2025.
Data da assinatura03/10/2024
Gestor do Contrato: Tereza Cristina de Brito, matrícula: 89.458-3.
IVANILDA MATIAS GENTLE

EXTRATO
Nº do Contrato 1º Termo Aditivo do contrato 002/2024
Concedente FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EM RECURSOS HUMANOS (FDRH)
Convenente PADARIA PONTES LTDA
Objeto tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial referente ao Contrato n.º 0002/2024, em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, visto a necessidade da continuidade da prestação de serviço.
ValorR$ 16.792,40 (dezesseis mil e setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).
Período da vigência do instrumento25/10/2024 a 29/02/2025.
Data da assinatura25/10/2024
Gestor do Contrato: Vânia Lucia dos Santos Montenegro, matrícula: 99.854-1.
IVANILDA MATIAS GENTLE

EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato 003/2024
Concedente FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EM RECURSOS HUMANOS (FDRH)
Convenente LL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto A aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.
ValorR$ 68.153,55,00 (sessenta e oito mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Período da vigência do instrumento30/09/2024 a 30/09/2025.
Data da assinatura30/09/2024
Gestor do Contrato: Cláudia Rodrigues da Silva Diniz, matrícula: 619.158-4.
IVANILDA MATIAS GENTLE

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PBSAÚDE

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 24-03000-7
Nº do Contrato 0853/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS.
Valor 6.952,00
Período da Vigência do Contrato 23/10/2024 A 23/10/2025
Data da Assinatura 23/10/2024
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 03987
ALEXANDRE BENTO DE FARIAS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 24-03001-5
Nº do Contrato 0920/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBAS DE INFUSÃO COM COMODATO DAS BOMBAS DE INFUSÃO
Valor 3.301.200,00
Período da Vigência do Contrato 21/10/2024 A 21/10/2025
Data da Assinatura 21/10/2024
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
ALEXANDRE BENTO DE FARIAS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 24-03002-3
Nº do Contrato 0932/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado VELOSO GUERRA SERVICOS MEDICOS
Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MONITORIZAÇÃO ELETRO-NEUROFISIOLÓGICA INTRAOPERATÓRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HMDJMP (FRACASSO/DESERTO DO PROCESSO PBS-PRC-2024/02432).

Valor 1.050.000,00
Período da Vigência do Contrato 24/10/2024 A 24/10/2025
Data da Assinatura 24/10/2024
Gestor do Contrato ANDIRY THAMAKAVE LEITE GUEDES - Mat.: 2917
ALEXANDRE BENTO DE FARIAS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 24-03005-8
Nº do Contrato 0913/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado PHARMAPLUS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIDEPRESSIVOS, ANTIPSICÓTICOS E ANTI-CONVULSIVANTES - DISPENSA EM RAZÃO DE DESERTOS E FRACASSADOS.
Valor 49.761,65
Período da Vigência do Contrato 21/10/2024 A 21/10/2025
Data da Assinatura 21/10/2024
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 03987
ALEXANDRE BENTO DE FARIAS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 24-03006-6
Nº do Contrato 0903/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS E CIRCUITOS PARA ANESTESIA DE BARAKA POR PREGÃO ELETRÔNICO PB SAÚDE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor 54.080,00
Período da Vigência do Contrato 11/10/2024 A 11/10/2025
Data da Assinatura 11/10/2024
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 03987
ALEXANDRE BENTO DE FARIAS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 24-03007-4
Nº do Contrato 0939/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado ALPHA ANGELO LOCACOES E SERVICOS LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER - HMDJMP
Valor 130.800,00
Período da Vigência do Contrato 25/10/2024 A 25/4/2025
Data da Assinatura 25/10/2024
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FEREIRA - Mat.: 01884
ALEXANDRE BENTO DE FARIAS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 24-03008-2
Nº do Contrato 0911/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado DROGAFONTE LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIDEPRESSIVOS, ANTIPSICÓTICOS E ANTI-CONVULSIVANTES - DISPENSA EM RAZÃO DE DESERTOS E FRACASSADOS.
Valor 10.358,40
Período da Vigência do Contrato 22/10/2024 A 22/10/2025
Data da Assinatura 22/10/2024
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 03987
ALEXANDRE BENTO DE FARIAS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 24-03009-1
Nº do Contrato 0915/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado CDF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIDEPRESSIVOS, ANTIPSICÓTICOS E ANTI-CONVULSIVANTES - DISPENSA EM RAZÃO DE DESERTOS E FRACASSADOS.
Valor 5.360,00
Período da Vigência do Contrato 17/10/2024 A 17/10/2025
Data da Assinatura 17/10/2024
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 03987
ALEXANDRE BENTO DE FARIAS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 24-03010-4
Nº do Contrato 0916/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIDEPRESSIVOS, ANTIPSICÓTICOS E ANTI-CONVULSIVANTES - DISPENSA EM RAZÃO DE DESERTOS E FRACASSADOS.
Valor 1.713,15
Período da Vigência do Contrato 18/10/2024 A 18/10/2025
Data da Assinatura 18/10/2024
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 03987
ALEXANDRE BENTO DE FARIAS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 24-03011-2
Nº do Contrato 0930/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, LABORATORIAIS, ANATOMOPATOLÓGICOS, CITOPATOLÓGICOS, GASOMETRIA ARTERIAL E VENOSA ATRAVÉS DE COLETAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor 7.298.998,32
Período da Vigência do Contrato 22/10/2024 A 22/10/2025
Data da Assinatura 22/10/2024
Gestor do Contrato ANDIRY THAMAKAVE LEITE GUEDES - Mat.: 02917
ALEXANDRE BENTO DE FARIAS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 24-03012-1
Nº do Contrato 0938/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado VIA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS DE ENDOSCOPIA DE MARCA OLYMPUS - HSGER
Valor 132.000,00
Período da Vigência do Contrato 24/10/2024 A 24/4/2025
Data da Assinatura 24/10/2024
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FEREIRA - Mat.: 01884
ALEXANDRE BENTO DE FARIAS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

EXTRATO

PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 23-03880-2
Nº do Contrato 0063/2023
Contratante PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARÍBA
Contratado LUANA AGOSTINHO NUNES
Valor Original do Contrato 9.000,00
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo 1.0 PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 17/10/2024, CUJA VIGÊNCIA SE ESTENDE ATÉ 17/10/2025,
Valor do aditivo 9.000,00
Classificação Funcional-Programática 09.901.03.422.5008.2392.0287.3390.36.759.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 16/10/2023 A 17/10/2025
Data da Assinatura do aditivo 17/10/2024
Gestor do Contrato LAÉRCIO GOMES DE ALMEIDA SEGUNDO - Mat.: 143.099-4
KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI - SUPERINTENDENTE

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER

EXTRATOS

EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CADASTRO 24-02999-8
Nº DO CONTRATO 0034/2024
CONTRATANTE EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
CONTRATADO SILVA & OLIVEIRA TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DAR SUPORTE NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO/EXECUÇÃO E ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS.
VALOR 25.166,67
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA 32.205.19.573.5002.4294.0287.339 0.39.700.0.1.0000.00
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 28/10/2024 A 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA 28/10/2024
GESTOR DO CONTRATO MARIA JOSE VIEIRA DA SILVA - MAT.: 1868-6
ARISTEU CHAVES SOUSA - DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CADASTRO 24-03003-1
Nº DO CONTRATO 0035/2024
CONTRATANTE EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
CONTRATADO DROPS BUFET EVENTOS E ESCOLA GASTRONOMICA LTDA
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DAR SUPORTE NO